

LEI Nº 1705 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a criação de cargos de provimento em comissão no âmbito do Poder Executivo do Município de Sobral, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL** aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados no âmbito do Poder Executivo do Município de Sobral 100 (cem) cargos de provimento em comissão, sendo: 75 (setenta e cinco) cargos de simbologia DNS-3, 25 (vinte e cinco) cargos de simbologia DAS-1.

Art. 2º Os cargos criados nesta Lei passam a compor o Anexo II da Lei nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017, aplicando-se esta para todos os efeitos.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Prefeitura Municipal de Sobral, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário, assim como as leis nº 1.059, de 25 de maio de 2011, nº 671, de 10 de outubro de 2006 e a Lei nº 1208, de 02 de maio de 2013.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 19 de dezembro de 2017.


IVO FERREIRA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

Município de Sobral


Alexandre Henriques de Jesus Lima

Procurador-Geral
OAB/CE/22348